



## RESOLUÇÃO Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 2022

Estabelece o número de  
Conselheiros no CRT-01 e no CRT-04  
e dá outras providências.

**O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 16, no dia 13 de maio de 2022, e

Considerando a Resolução nº 183, de 19 de abril de 2022, que anulou o desmembramento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região;

Considerando a Resolução nº 184, de 19 de abril de 2022, que anulou o desmembramento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região;

Considerando a necessidade de disciplinar a fixação do número de Conselheiros, respeitando os critérios de representação definidos pela Resolução nº 154, de 14 de outubro de 2021;

Considerando que a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 que instituiu o Sistema CFT/CRTs, constituído pelo conjunto dos Conselhos Federal e Regionais, autarquias com estrutura federativa, dotadas de personalidade jurídica de direito público, e autonomia financeira e administrativa;

Considerando a Resolução nº 25, de 16 de agosto de 2018, que definiu a quantidade de Conselheiros do CRT-04;

Considerando o quantitativo de profissionais adimplentes com o CRT-01 e com o CRT-04 respectivamente no dia 31/12/2021;

Considerando o estabelecido no Artigo 6º, 7º e 9º, anexo da Resolução nº 154, de 14 de outubro de 2021.



**RESOLVE:**

**Art 1º.** Fica estabelecido o número de Conselheiros Regionais titulares com seus respectivos suplentes, nos Plenários Deliberativos do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região e do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região, cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 6º, anexo da Resolução nº 154/2021, para a Gestão de 2022 a 2026, observado o cumprimento do disposto no Art. 7º, anexo da Resolução nº 154/2021, conforme abaixo:

**a)** – Para o CRT-01 Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região ficam garantidos o total de 22 Conselheiros Regionais titulares e respectivos suplentes.

**b)** – Para o CRT-04 Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região ficam garantidos o total de 24 Conselheiros Regionais titulares e respectivos suplentes, mantendo-se o quantitativo existente.

**Art 2º.** O critério de representatividade para o CRT-01, se dará de forma que fique garantido o mínimo de 1 (um) Conselheiro Regional por Unidade da Federação, sendo as demais vagas distribuídas de forma proporcional ao número de profissionais adimplentes por Estado, conforme disposto na tabela abaixo:

UF	Total de Conselheiros/UF	Total
AC	1	22
AM	3	
DF	3	
GO	5	
MS	2	
MT	3	
RO	2	
RR	1	
TO	2	

**Art 3º.** O critério de representatividade para o CRT-04, se dará de forma que fique garantido a quantidade de Conselheiros para o Estado do Paraná e para o Estado de Santa Catarina, de forma



proporcional à quantidade de profissionais adimplentes, com domicílio em cada uma das Unidades da Federação que compõem o CRT-04, conforme disposto na tabela abaixo:

UF	Total de Conselheiros/UF	Total
PR	12	24
SC	12	

**Art 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**

**Presidente do CFT**

